

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo a vender ações da Petrobrás de propriedade do Município, etc.

A Câmara Municipal de Capanema, aprovou e eu Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, sanciono a /  
prefeito,

L. E. I.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a vender pelo valor do dia, ações ordinárias da Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRÁS), pertencentes ao Município de Capanema.

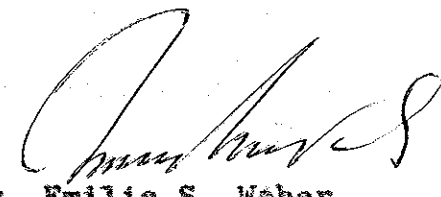
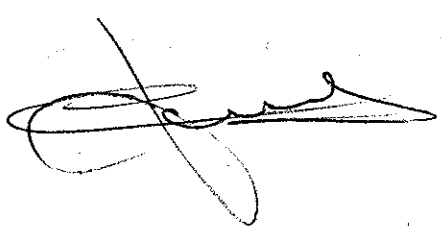
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar procuração, passar recibos, endossar ou transferir a quem do direito, para negociar, receber dividendos, benificações etc, atribuídas a quem venham a ser atribuídas, as ações ordinárias pertencentes ao Município de Capanema.

Art. 3º - As ações a que se refere a presente Lei vao relacionados em separado.

Art. 4º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 7/69 de 14/06/69.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mes de Julho de 1969.



Dr. Emilio S. Weber  
Prefeito Nomeado